



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SALINÓPOLIS
REPRESENTAÇÃO DA COMUNIDADE DISCENTE DE SALINÓPOLIS

RESOLUÇÃO N.º 01/2021 DE AGOSTO DE 2021

O REPRESENTANTE DISCENTE TITULAR DO CONSELHO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SALINÓPOLIS, no uso das atribuições, e conforme decisão da Reunião Extraordinária da Comunidade Discente de Salinópolis, realizada online devido ao isolamento social causado pela pandemia da COVID-19, em 31.08.2021,

RESOLVE:

APROVAR o Regimento Eleitoral que dispõe sobre o processo de escolha dos nomes que ocuparão os cargos de Representante Discente Titular e Suplente no Conselho do Campus Universitário de Salinópolis para próximo biênio, e entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência e cumpra-se.

Sala de seção online, 31 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

Vinicius Alencar Aragão

Representante Discente do Conselho do Campus



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SALINÓPOLIS
REPRESENTAÇÃO DA COMUNIDADE DISCENTE DE SALINÓPOLIS

Regimento eleitoral para o cargo de Representante discente titular e suplente nos órgãos colegiados do Conselho do Campus da UFPA Campus Salinópolis.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este regimento, elaborado e proposto pela Comissão Eleitoral, nomeada pela Comunidade discente do Campus Universitário de Salinópolis disciplina o processo eleitoral para escolha de Representante Discente (titular e suplente) do Conselho do Campus de Salinópolis da UFPA para o biênio 2021 - 2023.

Art. 2º - A eleição dar-se-á por meio do voto online direto, secreto e universal.

Art. 3º - Os membros desta Comissão Eleitoral estão impedidos, a qualquer tempo, de concorrer ao cargo de que trata este Regimento e este processo eleitoral.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º - A Comissão Eleitoral será composta por três membros titulares e dois membros suplentes:

| Categoria | Titular | Suplente |
|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|
| Engenharia de Exploração e Produção de Petróleo | Vinícius Alencar Aragão (Matrícula: 201768840024) – Presidente | x-x-x-x |
| Licenciatura de Física | Ananda do Socorro Correa da Costa - (Matrícula: 202075540016) | Francisco Flávio de Brito Borges - (Matrícula: 202168840013) |
| Licenciatura de Matemática | Mariane Ketrin Costa Catete - (Matrícula: 201968940008) | Ana Paula do Nascimento Cardoso - (Matrícula: 202168840006) |

Art. 5º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Elaborar o Regimento Eleitoral;
- II. Zelar pelo cumprimento deste Regimento;
- III. Coordenar, supervisionar e concluir todo o processo eleitoral a que se refere este Regimento.

Art. 6º - A Comissão Eleitoral extinguir-se-á com o resultado da eleição devidamente aprovado e homologada pelo Comunidade discente do Campus Universitário de Salinópolis.

CAPÍTULO III - DOS ELEITORES

Art. 7º - São eleitores:

- I. Todos os Discentes regularmente matriculados no Curso de Engenharia de Exploração e Produção de Petróleo, Licenciatura em Física e Licenciatura em Matemática do Campus Universitário Salinópolis, no período 2021.3.

IV - DOS CANDIDATOS E DA INSCRIÇÃO DA (S) CHAPA (S)

Art. 8º - Poderão se candidatar, os Discentes regularmente matriculados no Curso de Engenharia de Exploração e Produção de Petróleo, Licenciatura em Física e Licenciatura em Matemática do Campus Universitário Salinópolis da UFPA - Universidade Federal do Pará, no período 2021.3.

Art. 9º - Também só poderão se candidatar, discentes com previsão de formatura posterior ou igual ao ano de 2023, visto que o mandato tem dois anos de duração.

Art. 10º - Os candidatos a Representante Discente (titular e suplente) devem se organizar em chapas, cuja inscrição será encaminhada à Comissão Eleitoral, via formulário da plataforma Google Forms.

§1º - É permitida a renúncia de qualquer um dos componentes da chapa, mas, somente será admitida mediante documento justificativo, assinado pelo desistente encaminhada à Comissão Eleitoral com antecedência de vinte e quatro horas (24h).

Art. 11º - A inscrição da (s) chapa (s) será realizada no período de 03/09 de 2021 a 05/09 de 2021, no horário das 10h00 do dia 03/09 às 20h00 do dia 05/09, no link direcionado ao formulário da plataforma Google Forms fornecido pela Comissão Eleitoral amplamente difundido pelos grupos de avisos das turmas no WhatsApp e possivelmente publicado no endereço eletrônico no site da UFPA Salinópolis.

Parágrafo único - Encerrado o prazo de inscrição da (s) chapa (s) e em caso de renúncia, morte ou impedimento legal de um dos componentes, a chapa afetada pela vacância de um componente deverá, em até quatro horas (24h) antes da eleição, apresentar o novo nome para substituir componente impossibilitado, sendo vedada a inscrição de candidatos (as) que já tenham sido inscritos (as) em outra chapa.

CAPÍTULO V - DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 12º - É permitida a propaganda eleitoral, desde que siga rigorosamente as seguintes condutas:

- I. Não utilizar recurso financeiro e/ou patrimônio da Universidade;
- II. Não haver nenhum tipo de prejuízo, ou alteração estrutural, material, ou física em edificações e instalações do *Campus* de Salinópolis/UFPA;
- III. Respeitar a propaganda eleitoral da (s) chapa (s) concorrente (s).
- IV. Ter como escopo exclusivo a promoção da chapa e de seu currículo.

§1º. Cabe aos eleitores do pleito a fazer denúncia documentada, junto à Comissão Eleitoral, sobre qualquer propaganda agressiva, ou difamatória, de uma chapa contra outra pelo e-mail: comissal.rdcampus2021@gmail.com;

§2º. A Comissão Eleitoral analisará todas as denúncias e apresentará o parecer ao CAPETRO, CAFIS e CAMAT que fará devida deliberação.

CAPÍTULO VI - DA ELEIÇÃO ONLINE

Art. 13 º - A eleição será realizada a partir das 10h00 do dia 22/09 e encerrada às 20h00 do dia 24/09, por meio da plataforma Google Forms, cujo *link* estará possivelmente disponível para eleitores do *Campus* de Salinópolis no endereço eletrônico no site da UFPA e será compartilhado nos grupos de avisos dos Cursos de Engenharia de Exploração e Produção de Petróleo, Licenciatura em Física e Licenciatura em Matemática no WhatsApp.

§1º - O suporte técnico ao Google Forms será de competência da Comissão Eleitoral, durante o período do processo eleitoral;

§2º - O acesso ao Google Forms poderá ser feito através de qualquer dispositivo eletrônico com navegador e acesso à internet, dentro e fora da Universidade;

§3º - Para a autenticação do eleitor no Google Forms, será necessário ter adesão ao GSuite, disponibilizado pela UFPA;

§4º - Os eleitores que ainda não tenham aderido ao GSuite, será necessário que o façam a qualquer momento pelo SAGITTA;

§5º - O voto será secreto e o sigilo será garantido pela Comissão Eleitoral.

Art. 14 º - A votação será realizada mediante os seguintes procedimentos:

I. Meia hora antes de iniciar a eleição (09h30), a Comissão Eleitoral checará a regularidade do formulário no Google Forms;

II. Às 10h00 do dia 22/09/2021 o formulário será aberto, inicializado e estará aberto à votação online, em tempo integral, e será encerrada às 20h00 do dia 24/09/2021, com o fechamento do sistema;

III. Para votar, o eleitor deverá acessar a plataforma do Google Forms, disponibilizado via internet e intranet, utilizando sua credencial do e-mail institucional com adesão ao GSuite;

IV. Feito o login do Gmail o eleitor será direcionado para o site da UFPA para sincronizar sua conta institucional, e assim seja possível o preenchimento de suas informações e voto na chapa escolhida;

VI. Após o voto ser computado com sucesso, o eleitor receberá no seu e-mail, um comprovante de seu voto, com as informações que foram inseridas pelo mesmo;

VII. Às 20h00 do dia 24/09/2021, a plataforma para voto encerrará, o processo de votação, não permitindo mais nenhum acesso com o respectivo fim;

VIII. Encerrado o processo de votação, a Comissão Eleitoral terá acesso ao balanço conclusivo dos votos apurados, inclusive brancos;

IX. As dúvidas havidas durante a apuração serão decididas por maioria dos votos da Comissão Eleitoral.

Art. 15 ° – O resultado percentual de cada chapa será dado a partir do número de votos válidos na chapa sobre o número de votos válidos universal:

$$RC = \left(\frac{VV}{NT} \right) * 100,$$

em que:

RC = Resultado da Chapa;

VV = Votos válidos da chapa;

NT = Número de votos universal válido.

Art. 16 ° - O boletim padrão de apuração deverá constar:

I. O número de eleitores;

II. O número de votos válidos, brancos e nulos;

III. O total de votos obtido por cada chapa.

Art. 17 ° - Todos os recursos referentes à impugnação com uso do Google Forms, ou quaisquer atos eleitorais serão julgados ouvindo-se as representações das chapas.

§1°. Somente serão aceitos e analisados, pela Comissão Eleitoral, os recursos que indiquem explicitamente o Artigo, Inciso, Alínea, Parágrafo que foi desrespeitado neste regimento eleitoral.

§2° - A primeira instância para recursos será constituída pela Comissão Eleitoral;

§3° - Em segunda e última instância, os recursos de que trata o *caput* deste artigo, serão apreciados e decididos pelo CAPETRO, CAFIS e CAMAT.

§4° - Os recursos deverão ser julgados em até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 18 ° - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior valor obtido de acordo com a fórmula contida no Art. 15.

Parágrafo Único - Em caso de haver inscrição de uma única chapa, será considerada eleita automaticamente sem necessidade de eleição.

Art. 19° - Em caso de empate, aplicam-se os seguintes critérios:

I. Somados os tempos dos candidatos a Representação Discente do Conselho do Campus na atividade de discente na UFPA, a chapa eleita será a que obtiver o maior valor;

II. Se persistir o empate, as idades dos candidatos a Representação Discente do Conselho do Campus Titular e Suplente, em cada chapa, serão somadas; e a mais idosa será a chapa eleita.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20° - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo CAPETRO, CAFIS e CAMAT.

Art. 21° - Este Regimento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo, Comunidade discente do Campus Universitário de Salinópolis do *Campus* Universitário de Salinópolis/UFPA.

Sala remota, 25 de agosto de 2021.

A Comissão Eleitoral.

ANEXO 1

CRONOGRAMA

| | ETAPA | DATA |
|-----------|----------------------------------------------------|-------------------------|
| 1 | Publicação do Regimento Eleitoral | 01/09/2021 |
| 2 | Inscrição das Chapas | 03/09/2021 - 05/09/2021 |
| 3 | Homologação e divulgação das inscrições das Chapas | 10/09/2021 |
| 4 | Propaganda Eleitoral | 10/09/2021 - 17/09/2021 |
| 5 | Recursos (propaganda) | 18/09/2021 |
| 6 | Divulgar lista de Eleitores | 20/09/2021 |
| 7 | Eleição | 22/09/2021 - 24/09/2021 |
| 8 | Divulgação do Resultado | 27/09/2021 |
| 9 | Recursos contra o resultado | 28/09/2021 |
| 10 | Homologação do Resultado pela Comissão Eleitoral | 29/09/2021 |